LEI Nº. 1396
DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.378/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 28ª Sessão Ordinária, realizada em 19 de setembro de 2017, aprovou o Projeto de Lei nº 060/2017, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Acrescenta os parágrafos primeiro e segundo, ao artigo 5º da Lei nº 1.378 de 22 de julho de 2017, com a seguinte redação:

"Art.5º-(...)
§.1º-A medicação de uso contínuo deve fazer parte da lista padronizada do REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais).

§.2º-Também serão considerados para efeito de entrega domiciliar, os medicamentos, não incluídos na lista do REMUME, cuja prescrição seja justificada por profissional médico do Município, em substituição a um medicamento da lista."

Art. 2º- Permanecem em vigor os demais dispositivos da Lei nº 1.378 de 22 de julho de 2017.

Art.3º- As despesas decorrentes da execução desta lei ocorrerão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas, se necessário.

Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 25 DE SETEMBRO DE 2017.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal